LEI N.º 509, DE 22-8-1962

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial.

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros), para fazer face ao pagamento do acréscimo da sexta parte, durante o corrente exercício, no vencimento do funcionário municipal, Senhor Anselmo Luigi Faggion, por fôrça do artigo 98 da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na verba 880/4-15 0 - quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de agôsto de 1962

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de agôsto de 1962.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70